



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



Resolução DC nº 12 de 16 de setembro de 2021

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento dos boletos de cobrança do rateio aos municípios consorciados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, ,

CONSIDERANDO que as ações do Consórcio em favor dos Municípios consorciados iniciaram em julho de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo tendo sido constituído em Abril de 2021, o Conselho Fiscal deliberou que a cobrança do rateio somente teria início no mês de Julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessária liquidação dos boletos de cobrança do rateio para que o município esteja em dia com suas obrigações junto ao CONECTAR;

CONSIDERANDO que a maioria dos entes consorciados não possuía no seu regramento, lei municipal autorizando a abertura de crédito especial no orçamento para custear as despesas com o rateio;

CONSIDERANDO que as Câmaras Municipais retornaram do recesso em agosto;

CONSIDERANDO que o processo legislativo exige o cumprimento de prazos para tramitação dos projetos enviados pelo executivo;

CONSIDERANDO sucessivos pedidos de prorrogação de vencimento sem a aplicação dos juros e multa;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o vencimento dos boletos para 30 de dezembro de 2021, sem ônus aos entes municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEAN MARQUES LOUREIRO
PRESIDENTE DO CONECTAR